



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 022/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e acrescenta artigos na Lei Ordinária nº 018/2013, de 14/11/2013, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Lei Ordinária Nº 018/2013, de 14/11/2013, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, mesmo que por antecipação de receitas, obedecida a legislação pertinente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 5º e renumerado o artigo 4º, que passa a ser o artigo 6º, na referida Lei:

“Art. 5º Além dos limites estabelecidos no art. 4º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 6º Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. Adm. e Finanças